



Ofício 383/2024

De: Lilian O. - SEGF-L

Para: Barreiras Prestadora de Serviços Ltda

Data: 01/07/2024 às 12:02:57

Setores envolvidos:

GAB-GC, GAB, SEGF-L, SEMS-DS, GAB-PJ-A

Assinatura de Ata de Registro de Preços 24/2024-PMS

Boa tarde Senhores

Segue Ata de Registro de Preços 24/2024 para assinatura.

Apenas para conhecimento [Luann Junior Forteski - SEMS-DS](#) e [Rafaela Susan Kienen - GAB-GC](#)

Atenciosamente,

—

Lilian Darlene Madeira de Oliveira

Analista de Licitações e Contratos

Anexos:

Ata_de_Registro_de_Precos_24_2024_PMS.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Lauro Tomczak	01/07/2024 13:14:47	ICP-Brasil	LAURO TOMCZAK CPF 382.XXX.XXX-53
Jaco Kulik	01/07/2024 14:38:17	ICP-Brasil	BARREIRAS PRESTADORA DE SERVICOS LTDA CNPJ 8...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://schroeder.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **5B4E-FBC4-00C5-0E92**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 24/2024-PMS
Pregão Eletrônico nº. 16/2024-PMS
Processo nº. 63/2024-PMS

O **MUNICÍPIO DE SCHROEDER**, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Centro. Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina neste ato representado pelo neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Lauro Tomczak**, no uso da atribuição que lhe confere poderes, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 24/2024-PMS, processo administrativo n.º 63/2024-PMS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 6.178/2023, de 29 de março de 2023, demais legislação aplicável e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pedreiro e auxiliar de serviços gerais, conforme especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 16/2024-PMS, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ 85.431.161/0001-92, Rua Britania, nº 97, Bairro Vila Becker, Cidade de Toledo, Estado do Paraná. Contato: (45) 3054-2766 / 3056-5440. E-mail: licitacao@barreirasp.com.br Representante: Jacó Kulik.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE UNITÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Pedreiro (conforme Termo de Referência)	7700 horas	R\$ 33,50	R\$ 257.950,00
2	Auxiliar (conforme Termo de Referência)	10400 horas	R\$ 24,68	R\$ 256.672,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Schroeder

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

4.1.2. demonstraç o de que os valores registrados est o compat veis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei n  14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceita o pr vias do  rg o ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autoriza o do  rg o ou entidade gerenciadora apenas ser  realizada ap s a aceita o da ades o pelo fornecedor.

4.2.1. O  rg o ou entidade gerenciadora poder  rejeitar ades es caso elas possam acarretar preju zo   execu o de seus pr prios contratos ou   sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Ap s a autoriza o do  rg o ou da entidade gerenciadora, o  rg o ou entidade n o participante dever  efetivar a aquisi o ou a contrata o solicitada em at  noventa dias, observado o prazo de vig ncia da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo   efetiva o da contrata o, poder  ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicita o do  rg o ou da entidade n o participante aceita pelo  rg o ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vig ncia da ata de registro de pre os.

4.5. O  rg o ou a entidade poder  aderir a item da ata de registro de pre os da qual seja integrante, na qualidade de n o participante, para aqueles itens para os quais n o tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as ades es

4.6. As aquisi es ou contrata es adicionais n o poder o exceder, por  rg o ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocat rio registrados na ata de registro de pre os para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das ades es n o poder  exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de pre os para o gerenciador e os participantes, independentemente do n mero de  rg os ou entidades n o participantes que aderirem   ata de registro de pre os.

4.8. Para aquisi o emergencial de medicamentos e material de consumo m dico-hospitalar por  rg os e entidades da Administra o P blica federal, estadual, distrital e municipal, a ades o   ata de registro de pre os gerenciada pelo Minist rio da Sa de n o estar  sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9.   vedado efetuar acr scimos nos quantitativos fixados na ata de registro de pre os.

5. VALIDADE, FORMALIZA O DA ATA DE REGISTRO DE PRE OS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Pre os ser  de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia  til subsequente   data de divulga o no PNCP, podendo ser prorrogada por igual per odo, mediante a anu ncia do fornecedor, desde que comprovado o pre o vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de pre os ter  sua vig ncia estabelecida no pr prio instrumento contratual e observar  no momento da contrata o e a cada exerc cio financeiro a disponibilidade de cr ditos or ament rios, bem como a previs o no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exerc cio financeiro.

5.1.2. Na formaliza o do contrato ou do instrumento substituto dever  haver a indica o da disponibilidade dos cr ditos or ament rios respectivos.

5.2. A contrata o com os fornecedores registrados na ata ser  formalizada pelo  rg o ou pela entidade interessada por interm dio de instrumento contratual, emiss o de nota de empenho de despesa, autoriza o de compra ou outro instrumento h bil, conforme o art. 95 da Lei n  14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. dever  ser assinado no prazo de validade da ata de registro de pre os.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado.

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

9.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

9.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2., 11.1.3. e 11.1.4., do item acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.5., 11.1.6., 11.1.7. e 11.1.8. deste Contrato, bem como nos subitens 11.1.2., 11.1.3. e 11.1.4., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2.4. Multa: conforme item 12.4 do edital.

9.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

9.14. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.15. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.16. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

Schroeder/SC, 1º de julho de 2024

BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
85.431.161/0001-92

LAURO TOMCZAK
Prefeito do Município de Schroeder/SC

Ofício 1- 383/2024

De: Vinicius O. - SEGF-L

Para: SEMS-DS - Diretoria de Saneamento

Data: 08/07/2024 às 08:20:10

Segue pedido de cancelamento da ata para análise e posterior encaminhamento à procuradoria.

—

Vinicius Casanova

Analista de Licitações e Contratos

Anexos:

OFICIO_PEDIDO_CANCELAMENTO_ATA_REGISTRO_PRECOS_MUN_SCHROEDER_SC.pdf

PLANILHA_CUSTO_PEDREIRO_220HR_SCHROEDER_SC.pdf

PLANILHA_CUSTO_PEDREIRO_SERVENTE_SCHROEDER_SC.pdf

PLANILHA_CUSTO_SERVENTE_AUX_SV_GERAIS_220HR_SCHROEDER_SC.pdf

Toledo-PR, 03 de julho de 2024.

Ofício nº 137/2024

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SCHROEDER

Ata de Registro de Preços nº. 24/2024-PMS

Pregão Eletrônico nº. 16/2024-PMS

Processo nº. 63/2024-PMS

A empresa **BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cujo CNPJ está sob nº 85.431.161/0001-92, com sede administrativa à Rua Britânia, 97, Vila Becker – CEP 85902-480, vêm, respeitosamente, oficiar o que segue:

1- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2024 PMS

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pedreiro e auxiliar de serviços gerais, conforme especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 16/2024-PMS.

2- DO PEDIDO DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

 CNPJ: 85.431.161/0001-92

 (45) 3056-5440

 licitacao@barreirasps.com.br

 Rua Britânia, 97, Vila Becker, CEP: 85902-480, Toledo-PR

A empresa requisitante, com fulcro nas cláusulas **8.1, 8.3, 8.1.3, 8.4.2, 8.4.3**, da ata de registros de preços supramencionada, oficia oportunamente a este órgão gerenciador, o pedido de cancelamento do registro dos preços, tendo em vista primordialmente, o preço de mercado se tornar superior ao esperado, enquadrando tal possibilidade como evento de não previsão.

Não havendo nesse momento a possibilidade de suportar tal circunstância. Outrossim, junta-se oportunamente planilha de preços confeccionada afim de angariar o que se requer.

O cálculo computado para a ata de registro de preços foi com base nas horas licitadas, multiplicado pelo divisor de 220 (duzentos e vinte) horas mensais. A média arredondada de tal cálculo foi de quatro auxiliares, e três pedreiros conforme itens abaixo:

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS				
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:				
Fornecedor: BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA , CNPJ 85.431.161/0001-92, Rua Britania, nº 97, Bairro Vila Becker, Cidade de Toledo, Estado do Paraná. Contato: (45) 3054-2766 / 3056-5440. E-mail: licitacao@barreirasps.com.br Representante: Jacó Kulik.				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE UNITÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Pedreiro (conforme Termo de Referência)	7700 horas	RS 33,50	RS 257.950,00
2	Auxiliar (conforme Termo de Referência)	10400 horas	RS 24,68	RS 256.672,00

O valor anual equivalente à três pedreiros e quatro auxiliares é de R\$ 514.622,00 (quinhentos e quatorze mil e seiscentos e vinte e dois reais).

Porém, confrontando tal métrica, conforme Termo de Referência anexo, acaso haja a variante desses horistas, para mais pessoas em quantidade, a empresa não terá como suportar tais valores, em razão do aumento significativo de preço, vejamos:



O limite máximo de funcionários, excede necessariamente o cálculo do próprio objeto da ata de registro de preços. A título de simulação, acaso seja necessário o limite de colaboradores, **quatro pedreiros e seis auxiliares, haverá um aumento significativo de preço anual de R\$ 214.262,32 (duzentos e quatorze mil, duzentos e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos)**. Dividido esse valor por 12 (doze) meses, será uma diferença de R\$ 17.855,19 (dezesete mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e dezenove centavos) por mês de prestação de serviço.

Por essa razão, a empresa não conseguirá arcar com o aumento significativo dos preços ajustados. Dado a isso, a empresa expõe o que se requer:

3. DO PEDIDO E DOS REQUERIMENTOS

a) Requer que haja o cancelamento de registro de preços em sua totalidade, nas hipóteses previstas nos itens 8.1, 8.13, 8.4.2, 8.4.3, que seja formalizado por despacho, o termo de rescisão da ata de registro de preços do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e ampla defesa;

b) Requer que após a formalização do cancelamento, seja convocado o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação das demais empresas licitantes sem prejuízo;

Nesses termos,
Pede deferimento.

BARREIRAS
PRESTADORA DE
SERVICOS
LTDA:85431161000192

Assinado de forma digital por
BARREIRAS PRESTADORA DE
SERVICOS
LTDA:85431161000192
Dados: 2024.07.04 19:51:53
-03'00'

Barreiras Prestadora de Serviços LTDA

CNPJ: 85.431.161/0001-92

Anexos

Planilha de Custos Pedreiro – 220 Horas

Planilha de Custos Servente – 220 Horas

Planilha de Custos Pedreiro + Servente.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS				
LICITACAO PROCESSO Nº	63/2024 - PMS		PREGÃO Nº	16/2024 - PMS
DATA DO PREGÃO	26/06/2024		HORARIO	14:00:00
DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)				
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)			26/06/2024
B	Município/UF			PREFEITURA MUNICÍPIO DE SCHROEDER/SC
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo			SEAC/SC-SC000140/2024
D	Nº de meses de execução contratual			12
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO				
1	Unidade de Medida			HORAS
2	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)			3
3	Cargo			PEDREIRO
MÃO-DE-OBRA				
MÃO-DE-OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL				
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra				
1	Tipo do Serviço			MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)			
3	Salário Normativo da Categoria Profissional 40Hrs			R\$ 1.694,28
4	Categoria Profissional			PEDREIRO
5	Data base da Categoria			01/jan
MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	Composição da Remuneração			VALOR (R\$)
A	Salário base			R\$ 1.694,28
B	Adicional de Periculosidade			-
C	Adicional de Insalubridade			R\$ 338,86
D	Assiduidade			R\$ 142,32
E	Hora Noturna adicional - ou hora noturna reduzida			-
F	Seguro de vida/auxílio funeral			-
G	Outros (especificar)			-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO				R\$ 2.175,46
MÓDULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS				
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias				
2.1	13º salário e adicional de Férias			VALOR (R\$)
A	13º Salário			R\$ 181,22
B	Adicional de Férias			R\$ 60,43
TOTAL				R\$ 241,64
Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS) e outras contribuições				
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições			VALOR (R\$)
A	INSS			R\$ 483,42
B	Salário Educação			R\$ 60,43
C	Seguro acidente do Trabalho			R\$ 116,63
D	SESC OU SESI			R\$ 36,26
E	SENAI OU SENAC			R\$ 24,17
F	SEBRAE			R\$ 14,50
G	INCRA			R\$ 4,83
H	FGTS			R\$ 193,37
TOTAL				R\$ 933,61
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários				
2.3	Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Transporte			R\$ 75,50
B	Auxílio-Refeição/Alimentação			R\$ 480,47
C	BENEFÍCIO DE ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR			R\$ 11,00
D	OUTROS			-
E	OUTROS			-
TOTAL				R\$ 566,97
QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS				
2	ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			VALOR (R\$)
2.1	13º (Décimo terceiro) Salário e Adicional de férias			R\$ 241,64
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições			R\$ 933,61
2.3	Benefícios Mensais e Diários			R\$ 566,97
TOTAL				R\$ 1.742,22
MÓDULO 03: PROVISÃO PARA RESCISÃO				
3	Provisão para Rescisão			VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado			R\$ 9,06
B	Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado			R\$ 0,73
C	Indenização adicional			R\$ 69,61
D	Aviso Prévio Trabalhado			R\$ 42,30
E	FGTS sobre afastamento superior 15 dias por acidente trabalho			R\$ 0,06
F	Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)			R\$ 4,35
TOTAL				R\$ 126,11
MÓDULO 04: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Submodulo 4.1 - Ausencias Legais				
4.1	Substituto nas ausencias Legais			VALOR (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias			R\$ 181,29
B	Substituto na Cobertura das Ausencias Legais			R\$ 6,04

C	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade	0,0208%	R\$	0,45
D	Substituto na Cobertura das Ausências por acidente de Trabalho	0,0325%	R\$	0,71
E	Substituto na Cobertura de afastamento maternidade	0,0278%	R\$	0,60
F	Incidência do Submódulo 2.2 sobre Afastamento Maternidade	0,0107%	R\$	0,23
TOTAL		8,7029%	R\$	189,33
G	Incidência do Submódulo 2.2 sobre Ausências Legais	3,3615%	R\$	73,13
TOTAL GERAL		12,0645%	R\$	262,46

Submódulo 4.2 - Intra jornada				
4.2	Substituto na Intra jornada	(%)		VALOR (R\$)
A	Substituto no Intervalo para repouso ou alimentação		R\$	-
TOTAL			R\$	-

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		R\$	262,46
4.2	Substituto na Intra jornada		R\$	-
TOTAL			R\$	262,46

MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS				
5	Insumos Diversos			VALOR (R\$)
A	Uniformes e EPI'S (Custo Mensal por Empregado)		R\$	82,84
B	Equipamentos		R\$	389,53
C	Veiculos/Equipamentos/Depreciação		R\$	843,10
D	Insumos		R\$	491,20
E			R\$	-
TOTAL			R\$	1.806,67

MÓDULO 06: CUSTOS INDIRETOS TRIBUTOS E LUCRO				
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	(%)		VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	2,0000%	R\$	122,26
B	Lucro	1,0000%	R\$	61,13
C	Tributos	12,2500%	R\$	869,07
	C.1	Tributos Federais	PIS	1,6500%
	C.2		COFINS	7,6000%
	C.3	Tributos Municipais	ISS	3,0000%
	C.4	Outros tributos		
TOTAL			R\$	1.052,45

QUADRO RESUMO - DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-obra Vinculada a execução Contratual (Valor por Empregado)				VALOR (R\$)
A	Modulo 1 - Composição da Remuneração		R\$	2.175,46
B	Modulo 2 - Encargos e benefícios Anuais, Mensais e Diarios		R\$	1.742,22
C	Modulo 3 - Provisão Para Rescisão		R\$	126,11
D	Modulo 4 - Custo de Reposição Para o Profissional Ausente		R\$	262,46
E	Modulo 5 - Insumos Diversos		R\$	1.806,67
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)			R\$	6.112,91
F	Modulo 6 - Custos Indiretos tributos e Lucro		R\$	1.052,45
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			R\$	7.165,37

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por empregado (B)	Qtde. de Empregados por posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Qtde. de Postos (E)	Valor Total dos Serviços (F) = (D x E)
PEDREIRO	R\$ 7.165,37	3	R\$ 21.496,11	1	R\$ 21.496,11
Valor Mensal dos Serviços					R\$ 21.496,11
Valor Mensal Estimado dos Produtos/Materiais (os produtos/materiais serão pagos pelo efetivo)					
VALOR ESTIMADO MENSAL DA CONTRATAÇÃO					R\$ 21.496,11

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	
DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Valor Mensal do Serviço	R\$ 21.496,11
Numero de Meses de Execução Contratual	12
Valor Global da Proposta (Valor Mensal x Meses de Execução)	R\$ 257.953,32
Quantidade de Horas Anuais	7.700,00
Valor por Hora	R\$ 33,50

CONFORME VALORES OFERTADOS E PACTUADOS EM ATA

FUNÇÃO	QUANTIDADE DE HORAS LICITADAS / ANO	VIGÊNCIA DA ATA / MESES	QUANTIDADE DE HORAS LICITADAS / MÊS	QUANTIDADE DE HORAS / MÊS	QUANTIDADE DE COLABORADORES / MÊS (SEM ARREDONDAMENTO)	QUANTIDADE DE COLABORADORES / MÊS (COM ARREDONDAMENTO)	VALOR UNITÁRIO POR COLABORADOR E FUNÇÃO, CONF. PLANILHA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL (SEM ARREDONDAMENTO)	VALOR ANUAL (COM ARREDONDAMENTO)	VALOR POR HORA (SEM ARREDONDAMENTO)	VALOR POR HORA (COM ARREDONDAMENTO)	VALOR ANUAL COM ARREDONDAMENTO - CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PEDREIRO	7.700,00	12	641,6667	220	2,9167	3	R\$ 7.165,37	R\$ 21.496,11	R\$ 257.953,32	R\$ 257.950,00	R\$ 33,50043	R\$ 33,50	R\$ 257.950,00
SERVENTE	10.400,00	12	866,6667	220	3,9394	4	R\$ 5.346,48	R\$ 21.385,92	R\$ 256.631,04	R\$ 256.672,00	R\$ 24,67606	R\$ 24,68	R\$ 256.672,00
									R\$ 514.584,36	R\$ 514.622,00			R\$ 514.622,00

CONFORME VALORES APURADOS - QUANTIDADE DE COLABORADORES

FUNÇÃO	QUANTIDADE DE HORAS LICITADAS / ANO	VIGÊNCIA DA ATA / MESES	QUANTIDADE DE HORAS LICITADAS / MÊS	QUANTIDADE DE HORAS / MÊS	QUANTIDADE DE COLABORADORES / MÊS (SEM ARREDONDAMENTO)	QUANTIDADE DE COLABORADORES / MÊS (COM ARREDONDAMENTO)	VALOR UNITÁRIO POR COLABORADOR E FUNÇÃO, CONF. PLANILHA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL (SEM ARREDONDAMENTO)	VALOR ANUAL (COM ARREDONDAMENTO)	VALOR POR HORA (SEM ARREDONDAMENTO)	VALOR POR HORA (COM ARREDONDAMENTO)	VALOR ANUAL COM ARREDONDAMENTO - CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PEDREIRO	7.700,00	12	641,6667	220	-	4	R\$ 7.165,37	R\$ 28.661,48	R\$ 343.937,76	R\$ 257.950,00	R\$ 44,66724	R\$ 44,67	R\$ 343.959,00
SERVENTE	10.400,00	12	866,6667	220	-	6	R\$ 5.346,48	R\$ 32.078,88	R\$ 384.946,56	R\$ 256.672,00	R\$ 37,01409	R\$ 37,01	R\$ 384.904,00
									R\$ 728.884,32	R\$ 514.622,00			R\$ 728.863,00

VALOR DA ATA	R\$	514.622,00
VALOR CONF. TERMO REFERÊNCIA	R\$	728.863,00
DIFERENÇA	R\$	214.241,00

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS								
LICITACAO PROCESSO Nº	63/2024 - PMS		PREGÃO Nº	16/2024 - PMS				
DATA DO PREGÃO	26/06/2024		HORARIO	14:00:00				
DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)								
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)			26/06/2024				
B	Município/UF			PREFEITURA MUNICÍPIO DE SCHROEDER/SC				
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo			SEAC/SC-SC000140/2024				
D	Nº de meses de execução contratual			12				
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO								
1	Unidade de Medida			HORAS				
2	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)			4				
3	Cargo			SERVENTE - AUX. SV. GERAIS				
MÃO-DE-OBRA								
MÃO-DE-OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL								
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra								
1	Tipo do Serviço			MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA				
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)							
3	Salário Normativo da Categoria Profissional 40Hrs			R\$	1.501,62			
4	Categoria Profissional			SERVENTE - AUX. SV. GERAIS				
5	Data base da Categoria			01/jan				
MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO								
1	Composição da Remuneração				VALOR (R\$)			
A	Salário base			R\$	1.501,62			
B	Adicional de Periculosidade			Sim	S			
C	Adicional de Insalubridade			Sim	20%			
D	Assiduidade			Sim	7%			
E	Hora Noturna adicional - ou hora noturna reduzida			R\$ -				
F	Seguro de vida/auxílio funeral			R\$ -				
G	Outros (especificar)			R\$ -				
TOTAL DA REMUNERAÇÃO				R\$	1.928,08			
MÓDULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS								
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias								
2.1	13º salário e adicional de Férias			(%)	VALOR (R\$)			
A	13º Salário			8,3300%	R\$	160,61		
B	Adicional de Férias			2,7778%	R\$	53,56		
TOTAL				11,1078%	R\$	214,17		
Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS) e outras contribuições								
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições				(%)	VALOR (R\$)		
A	INSS			20,0000%	R\$	428,45		
B	Salário Educação			2,5000%	R\$	53,56		
C	Seguro acidente do Trabalho	RAT	3,0	FAT	1,6084%	4,8252%	R\$	103,37
D	SESC OU SESI			1,5000%	R\$	32,13		
E	SENAI OU SENAC			1,0000%	R\$	21,42		
F	SEBRAE			0,6000%	R\$	12,85		
G	INCRA			0,2000%	R\$	4,28		
H	FGTS			8,0000%	R\$	171,38		
TOTAL				38,6252%	R\$	827,45		
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários								
2.3	Benefícios Mensais e Diários				VALOR (R\$)			
A	Transporte	SIM/NÃO	Valor	Passagens	Dias	Desconto	R\$	75,50
		SIM	R\$ -	2	22	6%		
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	SIM/NÃO	Valor	Dias	Desconto		R\$	480,47
		SIM	R\$ 22,06	22	R\$ 0,22			
C	BENEFÍCIO DE ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR				R\$		11,00	
D	CESTA BÁSICA				R\$		200,00	
E	OUTROS				R\$		-	
TOTAL				R\$		766,97		
QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS								
2	ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS				VALOR (R\$)			
2.1	13º (Décimo terceiro) Salário e Adicional de férias			R\$	214,17			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições			R\$	827,45			
2.3	Benefícios Mensais e Diários			R\$	766,97			
TOTAL				R\$	1.808,58			
MÓDULO 03: PROVISÃO PARA RESCISÃO								
3	Provisão para Rescisão			(%)	VALOR (R\$)			
A	Aviso Prévio Indenizado			0,4167%	R\$	8,03		
B	Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado			0,0333%	R\$	0,64		
C	Indenização adicional			3,2000%	R\$	61,70		
D	Aviso Prévio Trabalhado			1,9444%	R\$	37,49		
E	FGTS sobre afastamento superior 15 dias por acidente trabalho			0,0026%	R\$	0,05		
F	Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)			0,2000%	R\$	3,86		
TOTAL				5,7970%	R\$	111,77		
MÓDULO 04: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE								
Submodulo 4.1 - Ausencias Legais								
4.1	Substituto nas ausencias Legais			(%)	VALOR (R\$)			
A	Substituto na Cobertura de Férias			8,3333%	R\$	160,67		
B	Substituto na Cobertura das Ausencias Legais			0,2778%	R\$	5,36		

C	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade	0,0208%	R\$	0,40
D	Substituto na Cobertura das Ausências por acidente de Trabalho	0,0325%	R\$	0,63
E	Substituto na Cobertura de afastamento maternidade	0,0278%	R\$	0,54
F	Incidência do Submódulo 2.2 sobre Afastamento Maternidade	0,0107%	R\$	0,21
TOTAL		8,7029%	R\$	167,80
G	Incidência do Submódulo 2.2 sobre Ausências Legais	3,3615%	R\$	64,81
TOTAL GERAL		12,0645%	R\$	232,61

Submódulo 4.2 - Intra jornada				
4.2	Substituto na Intra jornada	(%)		VALOR (R\$)
A	Substituto no Intervalo para repouso ou alimentação		R\$	-
TOTAL			R\$	-

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		R\$	232,61
4.2	Substituto na Intra jornada		R\$	-
TOTAL			R\$	232,61

MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS				
5	Insumos Diversos			VALOR (R\$)
A	Uniformes e EPI'S (Custo Mensal por Empregado)		R\$	82,84
B	Equipamentos		R\$	37,80
C	Veiculos/Equipamentos/Depreciação		R\$	330,51
D	Insumos		R\$	28,99
E			R\$	-
TOTAL			R\$	480,14

MÓDULO 06: CUSTOS INDIRETOS TRIBUTOS E LUCRO				
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	(%)		VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	2,0000%	R\$	91,22
B	Lucro	1,0000%	R\$	45,61
C	Tributos	12,2500%	R\$	648,46
	C.1	Tributos Federais	PIS	1,6500%
	C.2		COFINS	7,6000%
	C.3	Tributos Municipais	ISS	3,0000%
	C.4	Outros tributos		
TOTAL			R\$	785,29

QUADRO RESUMO - DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-obra Vinculada a execução Contratual (Valor por Empregado)				VALOR (R\$)
A	Modulo 1 - Composição da Remuneração		R\$	1.928,08
B	Modulo 2 - Encargos e benefícios Anuais, Mensais e Diarios		R\$	1.808,58
C	Modulo 3 - Provisão Para Rescisão		R\$	111,77
D	Modulo 4 - Custo de Reposição Para o Profissional Ausente		R\$	232,61
E	Modulo 5 - Insumos Diversos		R\$	480,14
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)			R\$	4.561,18
F	Modulo 6 - Custos Indiretos tributos e Lucro		R\$	785,29
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			R\$	5.346,48

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por empregado (B)	Qtde. de Empregados por posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Qtde. de Postos (E)	Valor Total dos Serviços (F) = (D x E)
SERVENTE - AUX. SV. GERAIS	R\$ 5.346,48	4	R\$ 21.385,92	1	R\$ 21.385,92
Valor Mensal dos Serviços					R\$ 21.385,92
Valor Mensal Estimado dos Produtos/Materiais (os produtos/materiais serão pagos pelo efetivo)					
VALOR ESTIMADO MENSAL DA CONTRATAÇÃO					R\$ 21.385,92

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	
DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Valor Mensal do Serviço	R\$ 21.385,92
Numero de Meses de Execução Contratual	12
Valor Global da Proposta (Valor Mensal x Meses de Execução)	R\$ 256.631,04
Quantidade de Horas Anuais	10.400,00
Valor por Hora	R\$ 24,68

Ofício 2- 383/2024

De: Luann F. - SEMS-DS

Para: Suzana L. - GAB-PJ-A

Data: 15/07/2024 às 13:46:27

Boa tarde.

Necessito de auxílio quanto à solicitação.

–

Luann Junior Forteski

Secretário de Saneamento / Responsável Técnico

CRQ 13403630

Ofício 3- 383/2024

De: Luann F. - SEMS-DS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/07/2024 às 09:25:14

Bom dia.

Segue em anexo e-mail com o empenho estimativo enviado para a empresa e e-mail enviado pela empresa informando a solicitação de cancelamento da ata de registro de preços.

—

Luann Junior Forteski

Secretário de Saneamento / Responsável Técnico

CRQ 13403630

Anexos:

Webmail___EMPENHO_ESTIMATIVO_HORAS_DE_SERVICO_PEDREIRO_E_AUXILIAR_DE_SERVICOS_GERAIS.pdf

Webmail___ENC__Pedido_de_Cancelamento_da_Atata_de_Registro_de_Precos_n_24_2024_PMS_PE_16_2024_PMS.pdf

EMPENHO ESTIMATIVO - HORAS DE SERVIÇO PEDREIRO E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS



De <aguas@schroeder.sc.gov.br>
Para <licitacao@barreirasps.com.br>
Cópia <luann.f@schroeder.sc.gov.br>
Data 10-07-2024 13:27

 20240710.pdf (~64 KB)

[Remover todos os anexos](#)

Bom dia!

Segue empenho estimativo para horas de serviço de pedreiro e auxiliar, conforme Termo de Referência do Processo 63/2024.

Os serviços não possuem cronograma de trabalho definido, sendo solicitados de acordo com a demanda e necessidade.

Cumpridos os serviços, deverá ser emitido relatório detalhado, que se aceite pelo gestor, autorizará a emissão de Nota Fiscal para fins de pagamento, que será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir do aceite do serviço.

Será admitido o faturamento apenas dos quantitativos executados e de acordo com o saldo do empenho vigente.

Em breve entraremos em contato para agendar os serviços.

Favor enviar número de telefone/ WhatsApp para que ocorra comunicação com maior presteza.

Aguardo confirmação de recebimento.

At.

--

Franciele S. Mella

Supervisora Administrativa

47-3374-6551

Schroeder/SC



ENC: Pedido de Cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 24/2024-PMS - PE 16/2024-PMS



De <aguas@schroeder.sc.gov.br>
Para <luann.f@schroeder.sc.gov.br>
Data 11-07-2024 10:15

- OFICIO.PEDIDO.CANCELAMENTO.ATA_REGISTRO.PRECOS.MUN.SCHROEDER.SC.pdf (~310 KB)
- PLANILHA.CUSTO-PEDREIRO_220HR-SCHROEDER.SC.pdf (~327 KB)
- PLANILHA.CUSTO-PEDREIRO+SERVENTE-SCHROEDER.SC.pdf (~104 KB)
- PLANILHA.CUSTO-SERVENTE.AUX.SV.GERAIS_220HR-SCHROEDER.SC.pdf (~324 KB)

[Remover todos os anexos](#)

Segue para conhecimento.

At.

--

Franciele S. Mella
Assessor 2 – Gerente Administrativo.
47-3374-6551
Schroeder/SC



De: Barreiras Prestadora de Serviços Eireli <barreirasps.adm2023@gmail.com>
Enviada em: quinta-feira, 11 de julho de 2024 10:14
Para: aguas@schroeder.sc.gov.br
Assunto: Fwd: Pedido de Cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 24/2024-PMS - PE 16/2024-PMS

Bom dia Franciele, conforme nos falamos por telefone, segue e-mail enviado na sexta-feira (05/07/2024) para o endereço eletrônico licitacao@schroeder.sc.gov.br, tendo como conteúdo nosso pedido de Cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 24/2024 - PMS - Pregão Eletrônico nº 16/2024 - PMS.

Considerando que até o presente momento não nos foi retornada a análise de nosso pedido, ficamos no aguardo. Nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Anderson Queiroz da Silva
Barreiras Prestadora de Serviços
Depto Licitações e Contratos
(45) 3056-5400 / 99817-7022
"A Solução em Serviços de Limpeza e Terceirização"

----- Forwarded message -----

De: Barreiras Prestadora de Serviços Eireli <barreirasps.adm2023@gmail.com>
Date: sex., 5 de jul. de 2024 às 17:43
Subject: Pedido de Cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 24/2024-PMS - PE 16/2024-PMS
To: <licitacao@schroeder.sc.gov.br>

Boa tarde, vimos por meio deste encaminhar nosso pedido de Cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 024/2024 - PMS, oriundo do Pregão Eletrônico nº 16/2024-PMS.

Para corroborar com nosso pedido, anexamos além do pedido, as planilhas de custo que justificam nossa solicitação em virtude do exposto em ofício. No aguardo de vossa análise e retorno. Nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente

Anderson Queiroz da Silva

Barreiras Prestadora de Serviços

Depto Licitações e Contratos

(45) 3056-5400 / 99817-7022

"A Solução em Serviços de Limpeza e Terceirização"

Ofício 4- 383/2024

De: Suzana L. - GAB-PJ-A

Para: SEGF-L - Licitações

Data: 23/07/2024 às 10:48:57

Setores (CC):

SEGF-L, SEMS-DS

Bom Dia!

Segue anexo parecer nº 73/2024-PROJUR.

Atenciosamente:

—

Suzana Pereira Lopes
Assessora Jurídica

OAB/SC 60.105

Anexos:

Parecer_n_073_2024_Cancelamento_da_Atata_de_Registro_de_Precos.pdf



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER
PROCURADORIA JURÍDICA DE SCHROEDER/SC

PARECER N.º 73/2024 - PROJUR

Parecer oriundo da Secretaria de Saneamento referente a solicitação da empresa BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, no Processo de Licitação nº 63/2024-PMS, Modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 16/2024-PMS.

1) SÍNTESE DOS FATOS

Solicita o consulente da Secretaria de Saneamento, através da tramitação nº 2 do Ofício de nº 383/2024, manifestação desta procuradoria acerca do pedido de cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 24/2024-PMS, realizado pela empresa BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, no Processo de Licitação nº 63/2024-PMS, Modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 16/2024-PMS.

É o breve relatório.

2) DO PARECER

Inicialmente devemos consignar que, a empresa solicitou o cancelamento da Ata de Registro de Preços alegando que “o preço de mercado se tornar superior ao esperado, enquadrando tal possibilidade como evento de não previsão”.

Contudo, não merece prosperar a alegação de que os preços de mercado se tornaram superior ao esperado, visto que, o julgamento do processo licitatório ocorreu em 26/06/2024 e a Ata de Registro de Preços foi assinada em 01/07/2024, contudo, em 04/07/2024, três dias após assinar a presente Ata enviou ofício nº 137/2024, solicitando o cancelamento, não obtendo êxito em demonstrar que seu pedido é decorrente de caso fortuito ou força maior.

Ademais, importante consignar que conforme informado pelo consulente da Secretaria de Saneamento, a contratada recebeu a autorização de fornecimento para realização dos serviços, entretanto, somente informou que solicitou o cancelamento da Ata de Registro de Preços.

Desta forma, o item nº 8 da Ata de Registro de Preços nº 24/2024-PMS estão dispostas as hipóteses de cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados, em especial citamos o subitem nº 8.1., *in verbis*:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

[...]

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado.

Nesse sentido, o inciso V, artigo nº 155, da Lei nº 14.133/2021, traz que o licitante ou contratada que não mantiver sua proposta será responsabilizada administrativamente, vejamos:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

[...]

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

[...]

Ainda, o artigo nº 156 da mesma lei elenca as sanções a serem aplicadas em caso de cometimento de infrações administrativas pelos licitantes ou contratados, vejamos:

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

Desta forma, em obediência ao princípio da legalidade, da vinculação ao edital, bem como os demais princípios correlatos sugere-se pela instauração de processo de responsabilização para eventual aplicação da penalidade de impedimento licitar ou contratar, nos termos do artigo 158, da Lei nº 14.133/2021.

12. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta procuradoria **SUGERE** pela instauração de processo de responsabilização em face da empresa **BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, para eventual aplicação da penalidade de impedimento para licitar ou contratar, nos termos do artigo 158, da Lei nº 14.133/2021.

É o parecer.

Schroeder (SC), 23 de julho de 2024.

**DIEGO
AUGUSTO
BAYER**

Assinado de forma
digital por DIEGO
AUGUSTO BAYER
Dados: 2024.07.23
10:42:57 -03'00'

DIEGO AUGUSTO BAYER
Procurador Municipal
OAB/SC n.º 28.822

**SUZANA
PEREIRA
LOPES**

Digitally signed by SUZANA PEREIRA
LOPES
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC OAB,
ou=83876839000115,
ou=VideoConferencia, ou=Assinatura
Tipo A3, ou=ADVOGADO,
cn=SUZANA PEREIRA LOPES
Date: 2024.07.23 10:45:24 -03'00'

SUZANA PEREIRA LOPES
Assessora Jurídica
OAB/SC n.º 60.105

Ofício 5- 383/2024

De: Luann F. - SEMS-DS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 01/08/2024 às 08:02:57

Prezados, bom dia.

Solicito que seja convocado o próximo colocado e em paralelo a isso será montada comissão, conforme sugerido no parecer jurídico, para instauração de processo de responsabilização em face da empresa BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, para eventual aplicação da penalidade de impedimento para licitar ou contratar, nos termos do artigo 158, da Lei nº 14.133/2021.

—

Luann Junior Forteski

Secretário de Saneamento / Responsável Técnico

CRQ 13403630